

## **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 089/2025.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.550/2025, DISPÕE SOBRE O CÔMPUTO DO PRAZO DECORRIDO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROVENIENTE DA PANDEMIA DA COVID 19, PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.550/2025, computar os direitos dos servidores do Executivo e Legislativo.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

#### II Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo, o computo do prazo decorrido da calamidade durante a Pandemia, como forma de garantir os direitos aos servidores municipais do executivo e legislativo municipal.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação, e está de acordo com as normas legais, e garante aos servidores os direitos, tendo em vista que durante o período da pandemia, não foi cessado o fluxo de trabalho e comprovado que todos os setores desenvolveram a contento suas atividades.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

GIGLIANE MAGDA ORBEN  
RELATOR

**Parecer da Comissão**

A matéria tem boa redação, e faz justiça aos servidores, pois os mesmos trabalharam durante todo o período pandêmica, sem prejuízo ao município.

O computo do tempo irá garantir aos servidores seus direitos, para que os mesmos possam gozar de férias, licenças e tempos de progressão, trazendo benefícios financeiros aos mesmos, desta forma incentiva e melhora a mentalidade para que os mesmos possam continuar desenvolvendo suas atividades.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN  
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO  
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia  
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR**, em 16/12/2025 às 10:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 16/12/2025 às 10:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR**, em 16/12/2025 às 12:04, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID **334802** e o código verificador **6A991950**.

Referência: [Processo nº 4-1550/2025](#).

Docto ID: 334802 v1